

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



EXAME DE ADMISSÃO

IE/EA EIAC 2020

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME
DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO
E ADAPTAÇÃO PARA CAPELÃES DA
AERONÁUTICA DO ANO DE 2020**

2019

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO**



EXAME DE ADMISSÃO

IE/EA EIAC 2020

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME
DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO
E ADAPTAÇÃO PARA CAPELÃES DA
AERONÁUTICA DO ANO DE 2020**

2019



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO

PORTARIA DIRENS Nº 12-T/DPL, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica do ano de 2020 (IE/EA EIAC 2020).

O **DIRETOR DE ENSINO**, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Art.9, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica do ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar RUI CHAGAS MESQUITA
Diretor de Ensino da Aeronáutica

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO DE
INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA CAPELÃES DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2020
(IE/EA EIAC 2020)**

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	7
1.1 FINALIDADE	7
1.2 AMPARO NORMATIVO	7
1.3 DIVULGAÇÃO	7
1.4 RESPONSABILIDADE	8
2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO	9
2.1 PÚBLICO-ALVO	9
2.2 QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES DA AERONÁUTICA	9
2.3 VAGAS.....	9
2.5 ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA CAPELÃES DA AERONÁUTICA	10
2.6 SITUAÇÃO DURANTE O EIAC.....	11
2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO EIAC.....	11
3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO.....	11
3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	12
3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	13
3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	14
4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO.....	15
4.1 ETAPAS.....	15
4.2 LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME.....	16
4.3 AVALIAÇÃO DO ORDINARIADO MILITAR DO BRASIL	16
4.4 PROVAS ESCRITAS	17
4.5 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS	19
4.6 MÉDIA PARCIAL.....	19
4.7 MÉDIA FINAL.....	20
4.8 CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	20
4.9 VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)	20
4.10 PARECER DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS (CPO)	21
4.11 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU).....	21
4.12 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP).....	22
4.13 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	23
4.14 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC).....	23
4.15 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	24
5 RECURSOS.....	24
5.1 INTERPOSIÇÃO.....	24
5.2 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM PRETOS OU PARDOS E QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS.....	25
5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	25

5.4 RECURSO QUANTO AO PARECER DESFAVORÁVEL DO ORDINARIADO MILITAR DO BRASIL	25
5.5 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS ESCRITAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E AOS SEUS RESPECTIVOS GABARITOS.....	26
5.6 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS ÀS PROVAS ESCRITAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS.....	26
5.7 RECURSO QUANTO À CORREÇÃO PROVA DE REDAÇÃO.....	27
5.8 RECURSO QUANTO À VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS.....	27
5.9 RECURSO QUANTO AO PARECER DESFAVORÁVEL DA CPO	27
5.10 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	27
5.11 RECURSO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA.....	28
5.12 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	28
5.13 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.....	29
5.14 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	29
6 RESULTADO FINAL DO EXAME	29
7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA.....	30
8 DISPOSIÇÕES GERAIS	33
8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS	33
8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	33
8.3 UNIFORME E TRAJE.....	34
8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO	34
8.5 VALIDADE DO EXAME	35
9 DISPOSIÇÕES FINAIS	35
Anexo A – Siglas e Vocábulo.....	37
Anexo B – Conteúdos Programáticos.....	38
Anexo C – Calendário de Eventos	39
Anexo D – Quadro de distribuição de vagas	48
Anexo E – Modelo de Declaração para isenção do pagamento da taxa de inscrição.....	49
Anexo F – Declaração quanto a não investidura em cargo, função ou emprego público..	50
Anexo G – Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame	51
Anexo H – Modelo de ofício de apresentação da OM de origem.....	52
Anexo I - Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, em grau de recurso e outros documentos.....	53
Anexo J – Requerimento para a Validação Documental.....	54

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO DE
INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA CAPELÃES DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2020
(IE/EA EIAC 2020)**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 As presentes Instruções Específicas, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 12-T/DPL, de 16 de janeiro de 2019, têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica do ano de 2020 (EA EIAC 2020).

1.2 AMPARO NORMATIVO

1.2.1 As presentes Instruções Específicas encontram-se fundamentadas na (o):

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981;
- c) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- d) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
- e) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
- f) Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- g) Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- h) Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- i) Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.308, de 22 de setembro de 2010;
- j) Portaria Normativa nº 37/MD, de 13 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 183, de 22 de setembro de 2017;
- k) Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Capelães (ICA 36-12), aprovada pela Portaria nº 553/GC3, de 9 de agosto de 2010;
- l) Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018;
- m) Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 450/DPL, de 28 de dezembro de 2017;
- n) Indenização em Ressarcimento de Cursos e Estágios Realizados por Militares do Comando da Aeronáutica (ICA 12-28), aprovada pela Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018; e
- o) Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25/2018, aprovada pela Portaria DIRENS nº 354/DPL, de 22 de outubro de 2018.

1.3 DIVULGAÇÃO

1.3.1 O ato de aprovação das presentes Instruções Específicas encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.3.2 Estas Instruções Específicas encontram-se publicadas no BCA e permanecerão disponíveis, durante toda a validade do Exame, no endereço eletrônico do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR):

<http://www.fab.mil.br/ciaar>

1.3.2.1 O endereço eletrônico deste Exame é o meio de comunicação frequente e oficial da Organização do certame e deve ser utilizado pelo candidato para obtenção de formulários e informações de todas as etapas.

1.3.3 Informações a respeito de datas, locais e horários de realização de etapas não serão transmitidas por telefone.

1.3.4 As relações nominais dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a Habilitação à Matrícula e as relações nominais dos candidatos matriculados no Estágio serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), respectivamente, pela DIRENS e pelo CIAAR.

1.3.5 As publicações no DOU e no BCA serão os únicos documentos comprobatórios de aprovação, pois não será fornecido ao candidato nenhum documento para esse fim.

1.3.6 Informações complementares poderão ser obtidas junto ao CIAAR, Organização Militar responsável pelo Exame, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos contatos abaixo:

**CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA (CIAAR)
DIVISÃO DE ADMISSÃO E DE SELEÇÃO**

MG10, KM 30 – Vila asas
CEP: 33400-000 – Lagoa Santa / MG
(31) 99618-6983 (Whatsapp)
E-MAIL: sac.ciaar@gmail.com

SEREP	Localidade / UF	Telefone	Fax
SEREP-BE	Belém / PA	(91) 3204-9659	(91) 3204-9113
SEREP-RF	Recife / PE	(81) 3461-7794	(81) 3461-7711
SEREP-RJ	Rio de Janeiro / RJ	(21) 2101-4933; 2101-6015; 2101-6026	(21) 2101-4949
SEREP-SP	São Paulo / SP	(11) 2223-9321	(11) 2224-9926
SEREP-CO	Canoas / RS	(51) 3462-1204	(51) 3462-1241
SEREP-BR	Brasília / DF	(61) 3364-8205	(61) 3365-1393
SEREP-MN	Manaus / AM	(92) 2129-1735; 2129-1736	(92) 3629-1805

1.4 RESPONSABILIDADE

1.4.1 Este Exame será regido por estas Instruções Específicas, e sua execução será de responsabilidade das Organizações Militares do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas nas atividades de Admissão e de Seleção, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018.

1.4.2 São de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno destas Instruções Específicas e de seus anexos e o acompanhamento da divulgação dos diversos atos referentes ao Exame, por meio do endereço eletrônico.

1.4.3 A inscrição neste Exame implica a aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes Instruções Específicas e de todas as instruções complementares posteriormente aprovadas e publicadas.

1.4.4 O candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante do **Anexo C**.

2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 O presente Exame é destinado a cidadãos brasileiros natos, com aptidão física e mental para assumirem as diversas funções inerentes à carreira militar, já plenamente habilitados na respectiva especialidade, voluntários e interessados em ingressar no Quadro de Oficiais Capelães (QOCapl) da Aeronáutica, desde que também atendam aos pré-requisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas Instruções Específicas, para serem habilitados à matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica de 2020 (EIAC 2020).

2.2 QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES DA AERONÁUTICA

2.2.1 O Quadro de Oficiais Capelães (QOCapl) é um quadro de carreira previsto pela Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, e normatizado pela Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Capelães (ICA 36-12).

2.3 VAGAS

2.3.1 As vagas para o Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica de 2020 (EIAC 2020) são destinadas aos candidatos aprovados em todas as etapas previstas, classificados dentro do número de vagas e habilitados à matrícula.

2.3.2 As vagas estão fixadas por especialidade de acordo com a necessidade da Administração, conforme distribuição de vagas constante do **Anexo D**.

2.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.4.1 Ficam reservadas aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.4.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por especialidade for igual ou superior a 3 (três).

2.4.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.4.5 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação complementar (PHC).

2.4.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão submeter-se ao PHC.

2.4.5.2 Os candidatos que não se submeterem ao PHC serão eliminados do Exame de Admissão.

2.4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Exame de Admissão e, se houver sido matriculado ou nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4.7 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no

Exame de Admissão.

2.4.7.1 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.4.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.4.10 A relação provisória dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos.

2.4.11 O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos.

2.4.12 A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optaram por concorrer às vagas reservadas será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos.

2.5 ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA CAPELÃES DA AERONÁUTICA

2.5.1 O Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica (EIAC) é um estágio que tem a finalidade de adaptar, às peculiaridades da Força, profissionais de curso superior que prestarão assistência religiosa e espiritual aos militares e civis das Organizações Militares, bem como a seus familiares, e atenderão a encargos relacionados com a educação moral, no âmbito do Comando da Aeronáutica.

2.5.2 O Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica (EIAC), que se inicia após a Habilitação à Matrícula, não faz parte do Exame de Admissão.

2.5.3 O EIAC terá duração aproximada de **17 (dezesete) semanas** e compreende instruções nos Campos Geral, Militar e Técnico-Especializado, bem como de atividades complementares.

2.5.4 O Estágio será realizado no Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR), em Lagoa Santa/MG, em 2020, estando sujeito às normas próprias da Administração.

2.5.5 As instruções ministradas no Campo Geral proporcionarão conhecimento de teorias e ensinamentos que possibilitem aos estagiários atuarem com eficiência na gestão de pessoas e de processos e ampliarem sua cultura geral.

2.5.6 As instruções ministradas no Campo Militar buscarão, primordialmente, transmitir e reforçar os postulados básicos da vida castrense referentes aos futuros postos e desenvolver elevado grau de vibração, devoção e entusiasmo pela carreira na Força Aérea. Além das características de resistência física, necessárias ao militar, procura-se, por meio das referidas instruções, sedimentar no estagiário os princípios basilares da hierarquia e da disciplina, os fundamentos da ética e o entendimento da estrutura organizacional do COMAER, de modo que, ao término do Estágio, o futuro Oficial esteja dotado de atributos e competências que o qualificarão a ser um integrante do Corpo de Oficiais de Carreira da Aeronáutica.

2.5.6.1 O Treinamento Militar Básico, período de instrução em regime de internato, faz parte do estágio de adaptação à vida na caserna. Esse período visa à verificação da aptidão do Estagiário ao Oficialato e está inserido na instrução no Campo Militar.

2.5.7 As instruções ministradas no Campo Técnico-Especializado adaptarão o estagiário às condições peculiares do ambiente em que exercerá sua atividade ou especialidade e proporcionarão

conhecimentos sobre a estrutura e o funcionamento do Comando da Aeronáutica e sobre os procedimentos de rotina do Oficial nos vários setores, de acordo com sua área de atuação.

2.5.8 Serão divulgadas, no endereço eletrônico do Exame, orientações complementares aos candidatos e uma relação de documentos pessoais, dos dependentes e dos bens móveis, que deverão ser providenciados na data prevista na publicação. Os documentos referidos neste item não correspondem àqueles exigidos na etapa de Validação Documental, conforme **item 7.1**.

2.6 SITUAÇÃO DURANTE O EIAC

2.6.1 O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante do CIAAR, será declarado Aspirante a Oficial do EIAC, designação a ser mantida durante o Estágio de Instrução e Adaptação.

2.6.2 O militar da ativa da Aeronáutica matriculado no EIAC permanecerá no efetivo da OM de origem e passará à situação de adido ao CIAAR.

2.6.3 Durante a realização do Estágio, os estagiários estarão sujeitos ao regime escolar do CIAAR, estabelecido nas Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios (NOREG) e no Plano de Avaliação.

2.6.4 O candidato militar da ativa da Aeronáutica na situação de aprovado, classificado dentro do número de vagas e selecionado pela JEA fará jus aos direitos remuneratórios previstos na legislação vigente relativos à matrícula e realização do Estágio.

2.6.5 Os Aspirante a Oficial realizarão provas teóricas e práticas durante o EIAC, e a conclusão do Estágio está condicionada à sua aprovação, mediante o cumprimento das condições previstas no Plano de Avaliação. O Aspirante a Oficial não tem direito líquido e certo à nomeação, pois, para ser nomeado, necessita concluir o Estágio com aproveitamento.

2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO EIAC

2.7.1 O Segundo-Tenente Estagiário que concluir o EIAC com aproveitamento estará em condições de ser nomeado Segundo-Tenente Capelão, mediante ato do Comandante da Aeronáutica, e de ser incluído no Quadro de Oficiais Capelães (QOCapl), na especialidade para qual realizou o Exame, conforme legislação em vigor e em data oportuna ao COMAER.

2.7.2 Ao término do Estágio de Instrução e Adaptação, o Segundo-Tenente Capelão servirá na OM escolhida, conforme disponibilidade, de acordo com a classificação que houver obtido no EIAC.

2.7.3 A precedência hierárquica entre os formandos do EIAC será estabelecida ao término do Estágio de acordo com as médias finais dos Aspirantes a Oficial que concluírem o Estágio com aproveitamento, em concordância com o respectivo Plano de Avaliação, e conforme as Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), a alínea “d” do parágrafo 2º do art. 17 da Lei nº 6.880/1980 e os procedimentos adotados pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), previstos na Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Capelães (ICA 36-12).

2.7.4 O militar indenizará a União pelos custos com sua formação, preparação ou adaptação, caso não tenham decorrido, a contar da data de conclusão dos correspondentes eventos de ensino, os prazos mínimos estabelecidos em legislação, conforme Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Portaria Normativa nº 37/MD, de 13 de setembro de 2017, e Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018.

3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1.1 São condições para a inscrição:

- a) ser voluntário;

- b) estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas Instruções Específicas para habilitação à futura matrícula no EIAC 2020;
- c) não ter menos de **30 (trinta)** nem completar **41 (quarenta e um)** anos de idade no ano da matrícula em cumprimento ao previsto à alínea “f” do inciso V do Art. 20 da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
- d) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI); e
- e) pagar a taxa de inscrição e comprovar o pagamento, ressalvado o disposto no **item 3.3**.

3.1.2 Em caso de aprovação em todas as etapas previstas no Exame, classificação dentro do número de vagas e seleção para Habilitação à Matrícula no EIAC 2019, o candidato deverá atender às condições previstas para a Habilitação à Matrícula (item 7.1), a serem comprovadas na Validação Documental.

3.1.3 O candidato que se inscrever para o Exame e não possuir algum dos requisitos previstos para Habilitação à Matrícula no Estágio, conforme declarado no FSI, não será convocado para participar das etapas subsequentes do certame.

3.1.4 As informações prestadas no FSI são de responsabilidade do candidato, dispondo o CIAAR, a qualquer tempo, do direito de excluir do Exame aquele que não preencher o Formulário de maneira completa, correta e idônea.

3.1.5 O candidato militar da ativa deverá informar, por escrito, via Parte, ao seu Comandante, Diretor ou Chefe que irá participar do Exame.

3.1.5.1 O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no Calendário de Eventos do Exame, porém essas liberações são de característica particular e, portanto, não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração (pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional), assim como as faltas ao expediente para comparecimento aos eventos do certame poderão ser compensadas ou descontadas do período de férias.

3.1.5.2 O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos.

3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as Instruções Específicas e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no endereço eletrônico do Exame, durante o período estabelecido no Calendário de Eventos.

3.2.3 O candidato será direcionado para o preenchimento do FSI e para o cadastramento da senha de acesso.

3.2.3.1 O candidato que se autodeclarar negro e optar por concorrer às vagas reservadas, conforme **item 2.4**, deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no FSI.

3.2.3.2 Até o final do período de inscrição do Exame de Admissão, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas.

3.2.3.3 O candidato que desistir de concorrer às vagas reservadas, conforme **item 3.2.3.2**, deverá manifestar sua desistência por meio do *e-mail* sac.ciaar@gmail.com.

3.2.4 Ao final do processo de inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar o boleto bancário com o número de protocolo que identificará a solicitação de inscrição.

3.2.5 O procedimento acima mencionado não será concluído se o candidato deixar de informar algum dado ou se já tiver efetuado outra inscrição usando o mesmo número de CPF.

3.2.6 Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o CIAAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento do boleto bancário, ressalvado o disposto no **item 3.3**.

3.2.7 O valor da taxa de inscrição para o EA EIAC 2020 é de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** e deverá ser pago no prazo previsto no Calendário de Eventos.

3.2.8 O comprovante original de pagamento bancário da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato para futura comprovação, caso necessário.

3.2.9 Não serão aceitos para comprovação do pagamento os recibos de agendamento de pagamento bancário, depósito em cheque, depósito em conta corrente, DOC ou TED, cartão de crédito, ordem de pagamento, ordem bancária, transferências entre contas. Pagamentos após a data limite estabelecida ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas Instruções Específicas também não serão aceitos.

3.2.10 O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. A transferência do valor pago para terceiros ou a permuta da inscrição para outrem são vedadas. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.

3.2.11 O candidato, ao preencher o FSI, deverá dar especial atenção aos campos relativos à:

- a) especialidade a que pretende concorrer; e
- b) OMAP à qual deseja estar vinculado durante o Exame.

3.2.12 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação da inscrição. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do FSI não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.2.13 O candidato deverá conferir todos os dados inseridos no Sistema de Inscrição, as condições e as restrições, e acompanhar a obtenção do comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição. Todos esses procedimentos são de responsabilidade do candidato.

3.2.14 A inscrição no Exame implicará a aceitação irrestrita pelo candidato das condições estabelecidas nestas Instruções Específicas e nos demais documentos que regulam este certame.

3.2.15 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem verificadas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato no FSI ou irregularidades em qualquer documento apresentado.

3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

3.3.2 Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Exame durante o período de inscrição, conforme estabelecido no Calendário de Eventos, preencher obrigatoriamente o requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição, com todos os dados, optar pela opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar que, cumulativamente:

- a) está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando número de identificação social - NIS; e
- b) é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de Declaração de que atenda à condição estabelecida.

3.3.3 Para a concessão de isenção de pagamento da taxa de inscrição é de suma importância que os dados pessoais informados sejam idênticos aos que constam no CadÚnico, caso contrário a solicitação de isenção será negada.

3.3.4 O candidato que declarar estar inscrito no CadÚnico deverá, além de acessar o endereço eletrônico e preencher todos os dados, encaminhar, no prazo previsto no Calendário de Eventos e na forma descrita nestas Instruções Específicas, uma Declaração de que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, informando, obrigatoriamente, o NIS.

3.3.5 A Declaração, constante do **Anexo E**, deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado e enviada em envelope tamanho ofício, identificado com os seguintes dados: nome, sigla e ano do Exame, Ref.: “Isenção de pagamento da taxa de inscrição”, nome completo do candidato, número da inscrição e cargo/especialidade pretendido.

3.3.6 O encaminhamento da Declaração deverá ser feito no período previsto no Calendário de Eventos, via carta simples, carta registrada ou SEDEX, para o endereço constante do **item 1.3.6**, com custo correspondente de responsabilidade do candidato.

3.3.7 A Declaração encaminhada em desconformidade com estas Instruções Específicas não será analisada.

3.3.7.1 O candidato deverá certificar-se de que a Declaração acima citada dará entrada na Seção de Protocolo do CIAAR até a data prevista no Calendário de Eventos.

3.3.8 A Declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.3.9 Para fins de deferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a situação do candidato perante o Ministério do Desenvolvimento Social será consultada.

3.3.10 Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição nos casos em que o NIS apresentado:

- a) estiver incorreto;
- b) estiver na situação de inválido, de excluído, de renda fora do perfil, de não cadastrado; e
- c) for de outra pessoa.

3.3.11 O resultado e o motivo do indeferimento da solicitação de isenção serão disponibilizados para consulta individualizada no endereço eletrônico do Exame, conforme previsto no Calendário de Eventos.

3.3.12 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, para efetivar sua inscrição no Exame, deverá acessar o endereço eletrônico, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo limite previsto no Calendário de Eventos.

3.3.13 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos nestas Instruções Específicas estará excluído deste Exame.

3.3.14 Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.4.1 O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida se:

- a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no **item 3.3**;

- b) efetuar o pagamento após o término do período previsto no Calendário de Eventos; ou
- c) o pagamento da taxa de inscrição não for compensado, por qualquer motivo.

3.4.2 Caberá ao CIAAR, na data estabelecida no Calendário de Eventos, divulgar, no endereço eletrônico do Exame, o resultado da solicitação de inscrição, discriminando os deferimentos e os indeferimentos.

3.4.3 O candidato poderá, no caso de indeferimento, proceder à solicitação de recurso.

3.4.4 A divulgação do deferimento ou indeferimento definitivo da solicitação de inscrição, após análise dos recursos, conforme **item 5.3**, será feita pelo CIAAR.

3.4.5 Recomenda-se ao candidato imprimir e levar o cartão de inscrição no dia das Provas Escritas.

3.4.6 O candidato que não apresentar seu cartão de inscrição poderá ingressar no local designado para a realização das provas, desde que sua solicitação de inscrição tenha sido deferida, e ele possa ser identificado por meio de seu documento de identificação original com foto, conforme Instruções Específicas.

4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO

4.1 ETAPAS

4.1.1 Este Exame será constituído das seguintes etapas:

- a) Avaliação do Ordinariado Militar do Brasil;
- b) Provas Escritas;
- c) Verificação de Dados Biográficos e Profissionais (VDBP);
- d) Parecer da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), para candidatos militares da Aeronáutica;
- e) Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- f) Exame de Aptidão Psicológica (EAP);
- g) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- h) Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC); e
- i) Validação Documental.

4.1.2 O Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica (EIAC) não constitui etapa do Exame, e será regido por normas e regulamentos próprios.

4.1.3 O Exame é de âmbito nacional. As Provas Escritas são de característica classificatória e eliminatória. A VDBP, o parecer da CPO, a INSPSAU, o EAP, o TACF, o PHC e a Validação Documental são de característica eliminatória.

4.1.4 Após a etapa de Provas Escritas, os candidatos que prosseguirão no Exame de Admissão, conforme referidos no **item 4.7.4**, serão convocados para a **Concentração Intermediária**, evento que visa fornecer orientações adicionais sobre as etapas subsequentes. O comparecimento pessoal do candidato, de acordo com o previsto no Calendário de Eventos e com a convocação no endereço eletrônico, é **obrigatório**.

4.1.5 O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das etapas do Exame, conforme divulgação no endereço eletrônico do certame. O não comparecimento do candidato implicará a sua falta e, em consequência, a sua exclusão do certame.

4.1.6 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa supracitada, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma das etapas ou tratamento diferenciado, independentemente do motivo, à exceção do previsto nestas Instruções Específicas.

4.1.7 Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos candidatos.

4.2 LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME

4.2.1 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a localidade da Organização Militar de Apoio (OMAP) onde deseja realizar as Provas Escritas, de acordo com o Quadro apresentado no **item 4.2.5**.

4.2.2 As etapas subsequentes serão realizadas nas localidades correlacionadas às das Provas Escritas, de acordo com o Quadro apresentado no **item 4.2.5**.

4.2.3 Os locais de realização das etapas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame.

4.2.4 O candidato não poderá realizar as etapas em localidade diferente, salvo em caso de haver necessidade da Administração.

4.2.5 Quadro de localidades para a realização das etapas do Exame:

Provas Escritas	CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA INSPSAU ¹ EAP TACF	PHC Validação Documental
BELÉM/PA	BELÉM/PA	LAGOA SANTA/MG
RECIFE/PE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	RECIFE/PE	
FORTALEZA/CE		
NATAL/RN PARNAMIRIM/RN		
SALVADOR/BA		
RIO DE JANEIRO/RJ	RIO DE JANEIRO/RJ	
BELO HORIZONTE/MG LAGOA SANTA/MG		
SÃO PAULO/SP GUARULHOS/SP	SÃO PAULO/SP	
CAMPO GRANDE/MS		
PORTO ALEGRE/RS CANOAS/RS	CANOAS/RS	
CURITIBA/PR		
BRASÍLIA/DF	BRASÍLIA/DF	
MANAUS/AM	MANAUS/AM	
BOA VISTA/RR	BOA VISTA/RR	

¹ Caso a especificidade do exame médico requeira, a Administração definirá localidade diversa para a realização da Inspeção de Saúde (INSPSAU) em grau de recurso.

4.3 AVALIAÇÃO DO ORDINARIADO MILITAR DO BRASIL

4.3.1 Os candidatos sacerdotes católicos romanos inscritos serão avaliados pelo Ordinariado Militar do Brasil.

4.3.2 Os pareceres serão baseados na confirmação das informações fornecidas pelos candidatos e serão expressos por meio das menções “FAVORÁVEL” e “DESAVORÁVEL”.

4.3.3 O Serviço de Assistência Religiosa da Aeronáutica (SARA) comunicará à OM do candidato (no caso de candidato militar), via mensagem rádio urgente, o Registro de Cadastro correspondente de quem recebeu parecer DESFAVORÁVEL e, via Rede de Comunicação de Dados Sigilosos (Rede Mercúrio), o nome e o motivo do parecer desfavorável.

4.4 PROVAS ESCRITAS

4.4.1 As Provas Escritas terão as seguintes disciplinas:

- a) Língua Portuguesa (Gramática e Interpretação de Texto);
- b) Conhecimentos Especializados (assuntos relativos à especialidade pretendida); e
- c) Redação.

4.4.2 As provas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados, compreendendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo B**, serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro opções de respostas, das quais somente uma será correta.

4.4.2.1 Os gabaritos provisórios e os gabaritos oficiais das Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme Calendário de Eventos.

4.4.3 A prova de Redação (RED) consistirá na elaboração de um texto manuscrito, dissertativo-argumentativo, em prosa, sobre assunto da atualidade e terá como propósito verificar o conhecimento do tema proposto e a capacidade de expressão na modalidade escrita da Língua Portuguesa formal.

4.4.3.1 Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos que atenderem ao estabelecido no **item 4.5.2** e que forem classificados, em função de sua Média Parcial (MP), conforme **item 4.6**, dentro da quantidade prevista no quadro abaixo:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE REDAÇÕES CORRIGIDAS
SACERDOTE CATÓLICO APOSTÓLICO ROMANO	15

4.4.3.2 A Redação poderá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas. A folha para rascunho no Caderno de Questões é de preenchimento facultativo e não será considerada para fins de avaliação.

4.4.3.3 Caso o candidato opte por utilizar letra de forma (caixa alta) na Redação, as letras maiúsculas deverão receber o devido realce.

4.4.3.4 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

4.4.3.5 Será atribuído grau **0 (zero)** à redação:

- a) em desacordo com a tipologia textual ou com o tema proposto;
- b) que não estiver em prosa;
- c) com número inferior a 100 (cem) palavras;
- d) com número inferior a 15 (quinze) linhas;
- e) com marcas que permitam a identificação do autor;
- f) escrita de forma ilegível ou incompreensível;
- g) não escrita em Português; e

- h) escrita a lápis (total ou parcialmente) ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta.

4.4.4 O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas ou sua Folha de Redação, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade de a leitura óptica desse documento ser processada.

4.4.4.1 A conferência dos dados pessoais, incluindo aqueles relativos à especialidade e à versão da Prova, registrados no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, na Relação de Chamada e nos demais documentos do Exame, é de responsabilidade do candidato.

4.4.4.2 Marcação em desacordo com as instruções contidas no Cartão de Respostas, marcação dupla, rasura, emenda, campo de marcação não preenchido integralmente ou fora do espaço designado serão de responsabilidade do candidato, resultando em pontuação **0,0000 (zero)** na questão correspondente.

4.4.4.3 Campo de assinatura não preenchido ou assinatura fora do espaço designado implicam pontuação zero nas Provas Escritas.

4.4.4.4 Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas e da Folha de Redação por erro do candidato.

4.4.5 Para realizar as Provas Escritas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, sem inscrições, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.

4.4.6 Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros, brincos, quaisquer adornos na região das orelhas, colar, pulseira, gorro, “bibico”, lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares, luvas, cachecol, bolsa, mochila, pochete, livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de inscrição), lápis, lapiseira, borracha, caneta de corpo não transparente, calculadora, protetores auriculares, telefone celular, relógio de qualquer tipo, chave-alarme, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos, e/ou quaisquer dispositivos que receba, transmita e armazene informações.

4.4.6.1 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

4.4.6.2 Recomenda-se ao candidato não levar, no dia das Provas Escritas, qualquer dos objetos citados nos **itens** anteriores.

4.4.6.3 Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados, antes de serem depositados no espaço indicado, e deverão permanecer completamente desligados até a saída do local de provas, sob pena de exclusão do candidato.

4.4.6.4 Em cada Setor de Prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço para que os candidatos deixem seus pertences pessoais, que poderão ser retirados somente após a devolução do Cartão de Respostas e da Folha de Redação e a assinatura da Relação de Chamada, no momento de saída definitiva do local de prova.

4.4.6.5 A Organização do Exame não se responsabilizará por perda, esquecimento ou extravio de documentos e objetos.

4.4.6.6 Após a identificação no Setor de Prova e o início das Provas Escritas, o candidato não poderá, sob nenhum pretexto, fazer anotações em local que não seja o próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura.

4.4.6.7 O candidato poderá ter de submeter-se a revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento considerado importante para segurança e confiabilidade do certame, sob pena de exclusão, em caso de recusa.

4.4.7 As provas terão duração total de **04 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos**, sendo o horário de início informado no Calendário de Eventos.

4.4.8 Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciadas as provas, o candidato:

- a) deverá permanecer obrigatoriamente no Setor de Prova por, no mínimo, **02 (duas) horas**;
- b) somente poderá levar o Caderno de Questões se permanecer no setor de prova por, no mínimo, **04 (quatro) horas**.

4.4.8.1 Não haverá nenhum tipo de compensação de tempo destinado à realização das provas em virtude de afastamento do candidato do Setor de Prova por qualquer motivo.

4.4.9 No dia das Provas Escritas, não será permitido:

- a) ingresso no local de prova de pessoas não envolvidas diretamente com o Exame, à exceção do previsto no **item 4.4.13**;
- b) ao candidato, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele previsto e divulgado, ainda que por motivo de força maior;
- c) qualquer tipo de auxílio ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso de candidato com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever; e
- d) fumar no local de prova.

4.4.10 Não haverá local nem qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato, ressalvado o disposto no **item 4.4.13**.

4.4.11 Ao término do tempo previsto para as Provas Escritas, o candidato deverá interromper imediatamente sua realização e ausentar-se do Setor de Prova somente após entregar o Cartão de Respostas e a Folha de Redação, assinar a Relação de Chamada, cumprir todas as normas destas Instruções Específicas e ser autorizado por membro da Comissão Fiscalizadora.

4.4.12 Ao final das provas, os **03 (três)** candidatos remanescentes deverão permanecer no Setor de Prova. Esses candidatos somente poderão ser liberados do setor juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo para realização delas tenha encerrado e mediante suas identificações e assinaturas no Termo de Encerramento de prova.

4.5 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS

4.5.1 Os graus atribuídos à prova de Língua Portuguesa, à prova de Conhecimentos Especializados e à Redação e as médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala de **0 (zero) a 10 (dez)**, considerando-se até a casa décimo-millesimal, com arredondamento da última casa.

4.5.2 O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em qualquer das Provas Escritas será **5,0000 (cinco)**.

4.6 MÉDIA PARCIAL

4.6.1 O grau obtido na **Média Parcial (MP)** será calculado pela média ponderada dos graus obtidos na prova de Língua Portuguesa e na prova de Conhecimentos Especializados, conforme fórmula abaixo:

$$MP = \frac{(GIT + 2CE)}{3}, \text{ em que:}$$

MP = Média Parcial;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.7 MÉDIA FINAL

4.7.1 O grau obtido na MF será calculado pela média ponderada dos graus obtidos na prova de Língua Portuguesa, na prova de Conhecimentos Especializados e na Redação, conforme fórmula abaixo:

$$MF = \frac{(GIT + RED + 2CE)}{4}, \text{ em que:}$$

MF = Média Final;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto;

RED = grau da prova de Redação; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.7.2 Serão considerados com aproveitamento os candidatos que obtiverem MF igual ou superior a **6,0000 (seis)**, desde que atendam ao critério estabelecido no **item 4.5.2** destas Instruções Específicas.

4.7.3 Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por especialidade, por meio da ordenação decrescente de suas MF, para efeito de acesso ao Estágio de Adaptação, respeitando o disposto na Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.7.4 Somente serão convocados para prosseguirem no Exame os candidatos relacionados, conforme **item 4.7.3**, em quantidade de **até quatro vezes** o total das vagas estabelecidas, podendo o número ser inferior a esse limite, de acordo com a conveniência da Administração.

4.7.5 A convocação de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, ao preenchimento dessas vagas em caso de eliminação de candidatos nas etapas subsequentes ou de eventuais desistências, antes do encerramento do certame, de candidatos aprovados.

4.7.6 Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para as etapas subsequentes, a Administração poderá efetuar novas convocações de candidatos considerados com aproveitamento, conforme o **item 4.7.2**, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas subsequentes, e a convocação ocorra dentro do prazo de validade deste Exame.

4.8 CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.8.1 No caso de empate entre candidatos na Média Parcial e/ou Média Final, o critério de desempate será de acordo com a seguinte prioridade:

- a) maior grau obtido na prova de Conhecimentos Especializados;
- b) maior grau obtido na prova de Gramática e Interpretação de texto;
- c) maior grau obtido na Redação, quando aplicável; e
- d) maior idade.

4.9 VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)

4.9.1 Os candidatos convocados para as etapas posteriores às Provas Escritas serão submetidos à Verificação de Dados Biográficos e Profissionais, conforme período previsto no Calendário de Eventos. A VDBP terá a finalidade de analisar e investigar os dados informados pelo candidato no FSI e de verificar se o candidato atende os requisitos para o prosseguimento no Exame e para a Habilitação à Matrícula no EAIC 2020.

4.9.2 As cópias simples dos documentos listados abaixo e o Questionário Biográfico preenchido deverão ser enviados eletronicamente pelo endereço eletrônico do Exame, conforme **item 1.3.6**, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

- a) **01 (uma) cópia simples** de documento oficial de identificação com foto, de forma a permitir com clareza a identificação;
- b) **01 (uma) cópia simples** de documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- c) **01 (uma) cópia simples (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior em **Formação Teológica Regular**, conforme letra “x” do **item 7.1**.

4.9.3 Em atenção à Súmula 266, do Superior Tribunal de Justiça, de 02 de maio de 2002, o candidato que ainda não tiver terminado o curso superior em **Formação Teológica Regular**, poderá enviar uma cópia simples de declaração, assinada e carimbada, em papel timbrado, emitida pela instituição de ensino onde estuda, em que seja atestado que o candidato atenderá às condições de formação profissional necessárias, previstas em lei, de acordo Calendário de Eventos para a Habilitação à Matrícula.

4.9.4 A não apresentação de qualquer documento exigido, a apresentação de documento rasurado ou ilegível, com informações diferentes das declaradas no FSI e a constatação de irregularidades implicarão reprovação do candidato.

4.9.5 O resultado individual será expresso por meio das menções “APROVADO” ou “NÃO APROVADO”, divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.9.6 O candidato que obtiver a menção “NÃO APROVADO” na VDBP terá o motivo de sua não aprovação disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.10 PARECER DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS (CPO)

4.10.1 Os candidatos militares da Aeronáutica convocados para as etapas posteriores às Provas Escritas terão seus dados históricos de desempenho moral e profissional apreciados pela CPO, conforme período previsto no Calendário de Eventos.

4.10.2 Os pareceres serão baseados na análise qualitativa dos atributos inerentes ao exercício da função militar, contidos nas Fichas de Avaliação de Desempenho, fundamentados nas obrigações e deveres militares previstos na Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980. Os pareceres serão expressos por meio das menções “FAVORÁVEL” ou “DESFAVORÁVEL”.

4.10.3 A CPO informará à OM do candidato e ao CIAAR, no prazo previsto no Calendário de Eventos, os motivos de Parecer “Desfavorável”, para que, havendo interesse, o candidato solicite recurso

4.11 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

4.11.1 A INSPSAU avaliará as condições de saúde dos candidatos por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos em Instruções, de modo a comprovar não existir patologia ou característica incapacitante para o Serviço Militar nem para as atividades previstas.

4.11.2 A INSPSAU será realizada, de acordo com o Calendário de Eventos, sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria e na ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”, divulgada no endereço eletrônico do Exame.

4.11.3 O resultado individual será expresso por meio das menções “APTO” ou “INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA”, divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.11.3.1 O candidato militar cuja inspeção de saúde periódica esteja válida e com parecer de aptidão com restrição temporária ou definitiva deverá ser submetido à inspeção de saúde no Centro de Medicina Aeroespacial (CEMAL).

4.11.3.2 Todos os candidatos deverão apresentar cartão de vacinação anti-amarílica, antitetânica e anti-hepatite B. Outras imunizações podem ser requeridas a critério da Junta de Saúde.

4.11.5 Os candidatos com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos deverão apresentar Teste Ergométrico com data de realização não superior a 02 (dois) anos.

4.11.6 O candidato que obtiver a menção “INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato na data prevista no Calendário de Eventos.

4.12 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)

4.12.1 O EAP avaliará as condições comportamentais, características de interesse e de desempenho psicomotor, por meio de testes, entrevistas e simuladores, homologados e definidos em instruções da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir contraindicação para o serviço militar nem para as atividades previstas.

4.12.2 O EAP, de acordo com o Calendário de Eventos, será realizado sob a responsabilidade do Instituto Psicológico da Aeronáutica (IPA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por esse Instituto e na NSCA 38-13 “Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas”, divulgada no endereço eletrônico do Exame.

4.12.3 O candidato será avaliado nas áreas de **personalidade e interesse**, conforme o Padrão Seletivo estabelecido para a função que irá exercer. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

a) **Personalidade:**

Serão consideradas características desejáveis para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade; autocrítica; capacidade de análise e síntese; capacidade de decisão; capacidade de observação; comunicação verbal; cooperação; adequação a normas e padrões; planejamento e organização; equilíbrio emocional; iniciativa; liderança; meticulosidade; objetividade; perfeccionismo; persistência; relacionamento interpessoal; responsabilidade; resistência à frustração; segurança.

Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade, baixo senso crítico.

b) **Interesse:**

Demonstrar ou expressar gosto, tendência ou inclinação pelas atividades inerentes à função pretendida.

4.12.4 O resultado individual será expresso por meio das menções “APTO” ou “INAPTO”, divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.12.5 O candidato que obtiver a menção “INAPTO” no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado no Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), disponibilizado no

endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.13 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

4.13.1 O TACF avaliará a higidez e o vigor, por meio de exercícios e índices mínimos a serem alcançados, fixados por sexo e definidos em instruções da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir incapacitação para o serviço militar nem para as atividades previstas.

4.13.2 O TACF será realizado, de acordo com o Calendário de Eventos, sob a responsabilidade da Comissão de Desportos da Aeronáutica (CDA).

4.13.3 Somente realizará o TACF o candidato considerado “APTO” na INSPSAU.

4.13.4 Índices mínimos de aprovação:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	21 repetições	FEMS ¹	12 repetições
FTSC ²	34 repetições	FTSC ²	29 repetições
Corrida 12 min	2200 metros	Corrida 12 min	1650 metros

¹ FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

² FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

4.13.5 O resultado individual do TACF será expresso por meio das menções “APTO” ou “NÃO APTO”, divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.13.6 O candidato considerado “NÃO APTO” receberá essa informação diretamente do aplicador do teste, no mesmo dia de aplicação, com posterior divulgação no endereço eletrônico do Exame.

4.14 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

4.14.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optarem por concorrer às vagas reservadas serão convocados, desde que aprovados nas etapas anteriores, para o PHC, realizado pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) do CIAAR, para verificação da veracidade de sua declaração.

4.14.2 Considera-se PHC a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.14.3 A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.

4.14.3.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PHC.

4.14.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.14.5 Os candidatos devem evitar a utilização de vestimentas, acessórios ou adornos que dificultem a realização do procedimento de heteroidentificação.

4.14.6 O PHC será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.14.6.1 Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do PHC serão eliminados do Exame de Admissão, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.14.7 Serão eliminados do Exame de Admissão os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no PHC, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.14.7.1 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.14.8 A CHC deliberará pela maioria dos seus membros.

4.15 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

4.15.1 A Validação Documental será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para matrícula no Estágio, quando deverão ser apresentados os **originais** de todos os documentos e entregue **01 (uma) cópia simples** de cada um deles, conforme orientado no **item 7.1**, letra “x”.

5 RECURSOS

5.1 INTERPOSIÇÃO

5.1.1 Será permitido ao candidato interpor recurso quanto:

- a) à relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e optaram por concorrer às vagas reservadas;
- b) ao indeferimento da solicitação de inscrição;
- c) ao parecer desfavorável do Ordinariado Militar do Brasil;
- d) à formulação de questões das provas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados e aos respectivos gabaritos provisórios;
- e) aos graus atribuídos nas provas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados;
- f) à correção da prova de Redação;
- g) ao resultado obtido na VDBP;
- h) ao parecer desfavorável da CPO, para candidatos militares da Aeronáutica;
- i) ao resultado obtido na INSPSAU;
- j) ao resultado obtido no EAP;
- k) ao resultado obtido no TACF;
- l) ao resultado obtido no PHC; e
- m) à Validação Documental.

5.1.2 Os prazos para interpor recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos e devem ser rigorosamente cumpridos. Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do recurso não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

5.1.3 Serão de responsabilidade do candidato a verificação de resultados, a interposição de recursos, a entrega de documentos aos órgãos previstos e o fiel cumprimento de procedimentos e prazos estabelecidos, sob pena de não ter seus recursos analisados.

5.1.4 Em caso de dificuldade na interposição de recursos, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com o CIAAR, ainda dentro do prazo previsto para esse procedimento.

5.1.5 As decisões relativas aos recursos interpostos em conformidade com estas Instruções Específicas serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, conforme prazos previstos no Calendário de Eventos.

5.1.6 As decisões serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.1.7 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

5.1.8 A anulação e conseqüente substituição, devidamente justificada e divulgada, de relação nominal de candidatos, com respectivos resultados ou classificações, apresentada com incorreções implicará a invalidação de todos os atos decorrentes da relação substituída, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.2 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM PRETOS OU PARDOS E QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

5.2.1 Poderá requerer recurso quanto à relação provisória dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas e não tenha sido incluído nessa condição.

5.2.2 O requerimento para o recurso quanto à relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram por concorrer às vagas reservadas deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.3.1 Poderá requerer o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição o candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelos motivos “não pagamento da taxa de inscrição”, “pagamento após o término do período de inscrição” ou ainda “pagamento da taxa de inscrição não compensado por qualquer motivo”, desde que consiga comprovar que a referida taxa tenha sido paga dentro do prazo estabelecido.

5.3.2 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos. O candidato deverá anexar a esse requerimento cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original para verificação futura.

5.3.3 A solicitação de inscrição do candidato será **indeferida** definitivamente, impossibilitando sua participação no Exame de Admissão, nos casos em que:

- a) não comprovar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto; ou
- b) enviar o Requerimento de recurso fora do prazo previsto.

5.4 RECURSO QUANTO AO PARECER DESFAVORÁVEL DO ORDINARIADO MILITAR DO BRASIL

5.4.1 O requerimento para o recurso quanto ao PARECER DESFAVORÁVEL do Ordinariado Militar do Brasil deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame e enviado eletronicamente, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

5.4.2 O recurso quanto ao PARECER DESFAVORÁVEL do Ordinariado Militar do Brasil consistirá em nova apreciação da avaliação do candidato.

5.5 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS ESCRITAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E AOS SEUS RESPECTIVOS GABARITOS

5.5.1 O recurso quanto à formulação de questões das Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados e aos respectivos gabaritos deverá ser, exclusivamente, referente às questões que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções.

5.5.1.1 Os recursos deverão ser fundamentados nos Conteúdos Programáticos (**Anexo B**).

5.5.2 O requerimento para o recurso quanto à formulação de questões das Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados e aos respectivos gabaritos deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

5.5.2.1 No corpo do texto do recurso, **o candidato não poderá identificar-se**. Caso contrário, o recurso **não será aceito**.

5.5.2.2 O formulário de recurso preenchido deverá ser impresso, assinado e remetido pelo próprio candidato ao CIAAR, conforme endereço constante do **item 1.3.6**, via SEDEX, até o último dia previsto no Calendário de Eventos. Os custos correspondentes são de responsabilidade do candidato.

5.5.2.3 O envelope destinado ao recurso deverá conter nome, sigla e ano do Exame, nome completo do candidato, número da inscrição e o cargo e especialidade pretendidos.

5.5.3 O candidato deverá utilizar **uma** Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) para cada questão ou gabarito. Não será aceita a entrega de recurso de mais de um candidato em um mesmo envelope.

5.5.4 Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria, ou que a questão contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, a **questão será anulada**, e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.

5.5.5 Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da divulgada no gabarito provisório, este sofrerá **alterações**, visando às correções necessárias.

5.5.6 A anulação e substituição, devidamente justificada e divulgada, de um gabarito oficial apresentado com incorreções implicará a invalidação de todos os atos decorrentes do gabarito substituído, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.6 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS ÀS PROVAS ESCRITAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

5.6.1 Os recursos quanto aos graus atribuídos às Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados deverão ser, exclusivamente, referentes ao grau que o candidato entenda ter sido atribuído de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.

5.6.2 O requerimento para o recurso quanto aos graus atribuídos às Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame e enviado eletronicamente, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

5.6.2.1 Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar os graus e/ou a média que julgar ter obtido nas provas.

5.7 RECURSO QUANTO À CORREÇÃO PROVA DE REDAÇÃO

5.7.1 O recurso quanto à correção da prova de Redação deverá ser, exclusivamente, referente aos erros que o candidato entenda lhe terem sido atribuídos de maneira imprópria.

5.7.1.1 Não poderá ser interposto recurso quanto aos procedimentos de avaliação normatizados nestas Instruções Específicas.

5.7.2 Não há limite quanto ao número de recursos interpostos, mas cada recurso deverá ter, no máximo, 1000 (mil) caracteres para que seja considerado.

5.7.3 O requerimento para o recurso quanto à correção da prova de Redação deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

5.7.3.1 No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.

5.7.4 O formulário de recurso preenchido deverá ser impresso, assinado e remetido pelo próprio candidato ao CIAAR, conforme endereço constante do **item 1.3.6**, via SEDEX, até o último dia previsto no Calendário de Eventos. Os custos correspondentes são de responsabilidade do candidato.

5.7.4.1 O envelope destinado ao recurso deverá conter nome, sigla e ano do Exame, nome completo do candidato, número da inscrição e o cargo e especialidade pretendidos.

5.7.4.2 O candidato deverá utilizar um envelope para cada Formulário do recurso.

5.7.4.3 Não será aceita a entrega de recurso de mais de um candidato em mesma remessa.

5.7.5 As Redações e as respectivas correções e notas estarão disponíveis durante o período previsto para a realização dos recursos.

5.8 RECURSO QUANTO À VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS

5.8.1 O requerimento para o recurso quanto à VDBP, para o candidato considerado “NÃO APROVADO”, deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame e enviado eletronicamente, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

5.9 RECURSO QUANTO AO PARECER DESFAVORÁVEL DA CPO

5.9.1 O requerimento para o recurso quanto ao PARECER DESFAVORÁVEL da CPO deverá ser remetido administrativamente pelo candidato à CPO, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

5.10 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.10.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado da INSPSAU, para o candidato considerado “INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA”, deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame e enviado eletronicamente, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

5.10.2 Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato poderá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado “INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA” no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo candidato.

5.10.2.1 Caso seja de interesse do candidato, outros laudos, exames ou pareceres poderão ser apresentados no momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, sendo utilizados a critério da Junta de Saúde.

5.10.3 O candidato reprovado na INSPSAU em grau de recurso poderá saber os motivos do resultado “INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA” buscando, na Organização de Saúde da

Aeronáutica (OSA) onde realizou a inspeção, a cópia da Ata da Inspeção de Saúde expedida pela Junta Superior de Saúde da Aeronáutica, no prazo de até quinze dias após a divulgação do resultado.

5.11 RECURSO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

5.11.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do EAP, para o candidato considerado “INAPTO”, deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame e enviado eletronicamente, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

5.11.2 O recurso quanto ao resultado do EAP consistirá em nova apreciação dos resultados obtidos no processo de avaliação psicológica do candidato, não afetando o resultado obtido do EAP. Essa reapreciação será de responsabilidade do Conselho Técnico, composto por uma comissão de psicólogos do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), cuja atribuição é a emissão de pareceres, apreciações e julgamentos finais.

5.11.3 Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato poderá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado “INAPTO” no Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo candidato.

5.11.4 A realização de novo EAP não será permitida.

5.11.5 O candidato que permanecer com a menção “INAPTO” após reapreciação do EAP, em grau de recurso, poderá solicitar Entrevista Informativa, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre os resultados alcançados, por meio de requerimento próprio, disponível no endereço eletrônico do Exame, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos.

5.11.6 A Entrevista Informativa será exclusivamente de característica **informativa**, para atendimento à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.

5.11.7 A Entrevista Informativa será realizada no Instituto de Psicologia da Aeronáutica, na cidade do Rio de Janeiro, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA – IPA
Av Marechal Fontenelle, 1200 – Prédio do Comando da UNIFA
3º andar – Campo dos Afonsos
CEP 21.740-002 – Rio de Janeiro / RJ

5.12 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

5.12.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do TACF, para o candidato considerado “NÃO APTO”, deverá ser preenchido (**Anexo I**) e entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado.

5.12.2 Somente poderá solicitar o TACF em grau de recurso o candidato que não tiver atingido os índices estabelecidos em pelo menos um dos testes previstos.

5.12.3 Será considerado “NÃO APTO” o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha ocorrer após o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.

5.12.4 A realização do TACF em grau de recurso será constituída dos mesmos índices previstos no **item 4.13.4**.

5.13 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

5.13.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do PHC, para o candidato cuja autodeclaração não for confirmada, deverá ser preenchido e entregue diretamente à equipe de organização da etapa, no mesmo dia e local da realização do PHC, imediatamente após haver recebido o resultado.

5.13.2 O recurso quanto ao resultado do PHC, sob a responsabilidade da Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar (CRHC), deverá considerar a filmagem do PHC, o parecer emitido pela CHC e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.14 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

5.14.1 O candidato que tiver a documentação rejeitada na Validação Documental poderá solicitar recurso ao Comandante do CIAAR por meio de requerimento (**Anexo J**) e terá **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente à conferência documental (Habilitação à Matrícula), para a solução do problema.

6 RESULTADO FINAL DO EXAME

6.1 Será considerado em condições de ser apreciado pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para Habilitação à Matrícula nas vagas existentes o candidato que atender a todas as condições seguintes:

- a) for considerado “COM APROVEITAMENTO” nas Provas Escritas, tendo para isso obtido, no mínimo, grau **5,0000** (cinco) em cada uma das provas e na redação e, no mínimo, grau **6,0000 (seis)** na Média Final do Exame;
- b) obtiver parecer “FAVORÁVEL” no Parecer da CPO, para candidato militar da Aeronáutica;
- c) for considerado “APTO” na INSPSAU, no EAP e no TACF;
- d) for considerado “APROVADO” na VDBP;
- e) obtiver confirmação de sua autodeclaração no PHC.

6.2 Serão convocados para a Habilitação à Matrícula no EIAC 2020 os candidatos aprovados em todas as etapas do Exame e classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, considerando a ordem decrescente de suas Médias Finais, os critérios de desempate e a homologação da JEA, que consolidará, pelo Mapa e pela Ata, a relação nominal dos candidatos aprovados e selecionados para a Habilitação à Matrícula.

6.2.1 A Habilitação à Matrícula ocorrerá em data prevista no Calendário de Eventos, tendo como prazo limite a data de Matrícula no Estágio, após solução de recursos apresentados.

6.3 Os candidatos de que trata o **item 6.2** somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todas as exigências previstas no **Capítulo 7** destas Instruções Específicas.

6.4 A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas a que concorrerem, a ordem decrescente de suas Médias Finais e os critérios de desempates.

6.5 O candidato aprovado em todas as etapas do Exame, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado **excedente**, até a data de validade do Exame.

6.5.1 A listagem de excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência, exclusão ou não habilitação à matrícula de candidatos, desde que a convocação ocorra dentro da vigência do Exame de Admissão, devendo ser emitida uma Ordem de Matrícula complementar.

6.5.2 Ao candidato excedente que for selecionado pela JEA fica assegurada apenas a expectativa de

direito de ser convocado para a Habilitação à Matrícula no EIAC 2020. Essa condição cessa com o término da validade deste Exame.

6.5.3 O candidato excedente que for convocado para Habilitação à Matrícula deverá apresentar-se no CIAAR, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos, pronto para atender a todas as exigências previstas no **Capítulo 7**.

6.6 A Ordem de Matrícula dos candidatos habilitados será expedida pelo Diretor da DIRENS após a homologação do Mapa e da Ata da Junta Especial de Avaliação (JEA).

6.7 A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante do CIAAR, ocorrerá somente após o recebimento da Ordem de Matrícula da DIRENS e o cumprimento das exigências previstas para a matrícula dentro dos prazos estabelecidos.

6.7.1 O não cumprimento, por parte do candidato, das exigências para a efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos implicará o **cancelamento** de sua Ordem de Matrícula e a sua exclusão do Exame.

7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

7.1 O candidato que atender a todos os requisitos a seguir estará habilitado à matrícula no EIAC 2020:

- a) ser brasileiro nato, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir até a data da matrícula todas as condições previstas neste Exame de Admissão;
- c) ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do Exame de Admissão, conforme **item 4.1.1**, manter-se apto na INSPSAU, EAP e TACF até a data da matrícula, estar classificado dentro do número de vagas e ser selecionado pela JEA;
- d) ter entre **30 (trinta) e 40 (quarenta) anos** de idade até 31 de dezembro do ano da matrícula no Estágio (alínea “f” do inciso V do Art. 20 da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, para o sexo masculino;
- g) não responder a processo criminal na justiça militar ou comum;
- h) não ter sido, nos últimos **05 (cinco) anos**, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso;
- i) não ter sido, nos últimos **05 (cinco) anos**, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- j) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- k) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas ou Auxiliares, não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente;
- l) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor nos termos da legislação que regula o serviço militar;

- m) se militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares, estar classificado no mínimo no comportamento “Bom”;
- n) se militar da ativa, no período compreendido entre a Inscrição e a Matrícula, não pertencer ao Quadro (de carreira) de Oficiais Capelães da Aeronáutica;
- o) se militar da Aeronáutica, ter Parecer FAVORÁVEL da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO);
- p) se militar da Aeronáutica, não realizar ato ou estar envolvido em fato que implique alteração do Parecer “FAVORÁVEL” obtido na avaliação da CPO realizada para este Exame;
- q) se militar da ativa, não possuir grau hierárquico superior a Aspirante a Oficial;
- r) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- s) ter concluído, com aproveitamento, o Curso Superior em **Formação Teológica Regular**, em nível bacharelado, reconhecido pela autoridade eclesiástica de sua religião;
- t) ter sido ordenado sacerdote católico romano;
- u) possuir, pelo menos, 03 (três) anos de atividades pastorais como sacerdote apostólico romano, após a ordenação ou consagração (investidura);
- v) ter consentimento expresso pela autoridade eclesiástica da respectiva religião para inscrever-se no Estágio e para exercer atividades pastorais na Força Aérea Brasileira;
- w) não estar no exercício remunerado de cargo, função ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital; e
- x) apresentar-se, pessoalmente, no CIAAR, na data prevista para a **Habilitação à Matrícula**, atendendo a todas as exigências destas Instruções Específicas e portando toda a documentação necessária:
 - 1) **original e 01 (uma) cópia simples** de documento oficial de identificação com foto, de forma a permitir com clareza a identificação;
 - 2) **original e 01 (uma) cópia simples** de Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável;
 - 3) **original e 01 (uma) cópia simples** de documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 4) **original e 01 (uma) cópia simples** do Certificado de Alistamento Militar (CAM); ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), desde que não incompatibilize o candidato com a carreira militar; ou do Certificado de Reservista (CR), 1ª ou 2ª categoria, dentro dos limites de sua validade, exceto para os militares da ativa do sexo masculino; ou Carta Patente;
 - 5) **01 (uma)** Certidão de Quitação Eleitoral, com validade na data prevista para a Validação Documental, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
 - 6) **01 (uma)** Certidão de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental, emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF);
 - 7) **01 (uma)** Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM);
 - 8) **01 (uma)** Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual ou Distrital referente ao(s) domicílio(s) em que residiu nos

últimos 05 (cinco) anos, com validade na data prevista para a Validação Documental, emitida junto ao Fórum, ao Órgão de Segurança Pública e/ou de Identificação ou à Polícia Civil.

- 9) **original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso)** do Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso Superior em **Formação Teológica Regular**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pela autoridade eclesiástica da respectiva religião;
- 10) **original e 01 (uma) cópia simples** do documento que comprove ter sido **ordenado** sacerdote apostólico romano, autorizado pela autoridade eclesiástica da respectiva religião;
- 11) **original e 01 (uma) cópia simples** do documento expedido pelo Arcebispo Militar do Brasil autorizando o candidato a exercer o seu ministério sacerdotal no Ordinariado Militar do Brasil, se sacerdote católico apostólico romano;
- 12) **original e 01 (uma) cópia simples** do documento que comprove ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica da respectiva religião, com o nome completo de seu superior hierárquico (Bispo e/ou Superior da Ordem Religiosa), autorizando ingressar no Estágio e exercer atividades pastorais na Força Aérea Brasileira (conforme inciso VI do Art. 18 da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981);
- 13) **original e 01 (uma) cópia simples** do Atestado da respectiva Cúria Diocesana, assinado pelo Bispo Diocesano e Vigário-Geral, que comprove a sua conduta sacerdotal, se sacerdote católico apostólico romano;
- 14) **original e 01 (uma) cópia simples** do documento que comprove estar em pleno uso de ordem, sem ter sido enodado por censura canônica (Código do Direito 1331-1340), se sacerdote católico apostólico romano;
- 15) Declaração do próprio candidato atestando não investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, salvo os casos de acumulação lícita de cargos públicos previstos na Constituição Federal (**Anexo F**);
- 16) Declaração do próprio candidato atestando cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-se apto, sem restrições, para fins de matrícula no Estágio (**Anexo G**); e
- 17) se militar da ativa, Ofício de apresentação da OM de origem (**Anexo H**), com a homologação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, por meio das informações referentes ao atendimento das condições previstas nas letras “**f**”, “**g**”, “**h**”, “**i**”, “**j**”, “**k**”, “**l**”, “**m**”, “**n**”, “**o**”, “**p**”, “**q**” e “**r**” deste item.

7.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou com discrepâncias de informações.

7.3 Os documentos de comprovação de escolaridade somente serão aceitos se estiverem impressos em papel timbrado, registrados na instituição que os emitiu, assinados e carimbados.

7.4 Se o candidato entregar algum dos documentos previstos no **item 7.1** com discrepância, somente será matriculado se o problema for sanado até o prazo previsto no **item 5.14**.

7.5 A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em documento ou em qualquer uma das informações fornecidas pelo candidato no FSI implicará a anulação de sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das medidas

administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS

8.1.1 As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do Exame serão de responsabilidade do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do Exame tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.

8.1.2 Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização das etapas do certame, incluídos os recursos, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos, serão divulgados no endereço eletrônico do Exame ou estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora.

8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.2.1 O candidato deverá portar seu documento de identificação oficial original com foto em todas as etapas do Exame, sob pena de exclusão.

8.2.1.1 Serão aceitos como documento pessoal de identificação carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar), carteira de identificação expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.2.1.2 Não serão aceitos como documento pessoal de identificação oficial certidão de nascimento ou de casamento ou contrato de união estável, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante, de clube ou de entidade de classe, crachá funcional, cartão do cadastro de pessoa física (CPF), certificado de alistamento militar (CAM), certificado de dispensa de incorporação (CDI) ou qualquer outro documento não constante destas Instruções Específicas.

8.2.1.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), protocolos de documento, qualquer outro documento não constante destas Instruções Específicas ou em processo de expedição/renovação. Os documentos deverão permitir com clareza a identificação do candidato.

8.2.2 A Comissão Fiscalizadora poderá realizar a identificação de qualquer candidato e efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital e de fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste Exame.

8.2.2.1 O candidato cujo documento de identificação não esteja em boas condições de conservação ou gere dúvidas quanto à fisionomia e/ou à assinatura será que submetido à identificação especial, conforme previsto nestas Instruções Específicas.

8.2.2.2 O candidato que não portar documento de identificação pessoal original com foto, em qualquer etapa do certame, por motivo de perda, roubo, furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, assinado digitalmente ou pelo delegado de plantão, sendo então submetido à identificação especial, conforme previsto nestas Instruções Específicas.

8.2.2.3 O candidato, quando submetido à identificação especial, deverá preencher o Formulário de Identificação Especial, com a identificação de 02 (duas) testemunhas. O candidato deverá escrever, de próprio punho, o seguinte texto: *Eu, NOME COMPLETO, CPF, filho de NOME COMPLETO DO PAI e NOME COMPLETO DA MÃE, declaro, sob as penas da lei, que sou candidato regular do EXAME e estou de livre e espontânea vontade fazendo esta declaração, de próprio punho, para*

posterior confirmação de minha identidade e prosseguimento no certame. LOCAL, DATA e ASSINATURA.

8.2.2.4 O candidato que não apresentar documento de identificação pessoal original com foto, conforme definido nestas Instruções Específicas, nem se enquadrar no disposto nos **itens** anteriores, não poderá participar da etapa correspondente pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por questão de segurança do certame.

8.3 UNIFORME E TRAJE

8.3.1 Para os eventos deste Exame realizados em Organizações Militares (incluindo Colégios Militares), o candidato militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares deverá comparecer obrigatoriamente uniformizado, em acordo com o respectivo Regulamento de Uniformes.

8.3.1.1 O candidato que descumprir o **item 8.3.1** prosseguirá no certame, porém, por tratar-se de transgressão disciplinar, o fato será comunicado ao seu Comandante, Chefe ou Diretor.

8.3.2 Para os eventos do Exame realizados em instituições civis, o candidato militar da ativa poderá comparecer em traje civil ou uniformizado.

8.3.3 Em qualquer situação ou local, todos os candidatos deverão trajar roupa condizente com o ambiente.

8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.4.1 Será excluído do Exame o candidato que:

- a) não obtiver parecer “FAVORÁVEL” da CPO;;
- b) não obtiver parecer “FAVORÁVEL” na avaliação do Ordinariado Militar do Brasil;
- c) não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;
- d) não for convocado para a Concentração Intermediária ou não comparecer;
- e) não for considerado “APROVADO” na VDBP;
- f) não for convocado para a INSPSAU, o EAP e o TACF;
- g) não for considerado “APTO” na INSPSAU, no EAP e no TACF;
- h) não obtiver confirmação de sua autodeclaração no PHC;
- i) não atingir os resultados previstos nestas Instruções Específicas, após a solução dos recursos apresentados; ou
- j) deixar de cumprir qualquer item estabelecido nestas Instruções Específicas e na demais publicações disponíveis no endereço eletrônico do Exame.

8.4.2 Será excluído do Exame por ato do Comandante do CIAAR ou por ato do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em Ata e posterior homologação pelo Comandante do CIAAR, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das letras que se seguem:

- a) apresentar idade diferente da informada no FSI e superior à prevista nos **itens 3.1 e 7.1**;
- b) burlar ou tentar burlar qualquer norma de realização de qualquer etapa do Exame de Admissão, estabelecidas nas Instruções Específicas ou em orientações dirigidas ao candidato;
- c) portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das provas, qualquer objeto citado no **item 4.4.6**;

- d) portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos, bem como praticar ou tentar praticar ato de indisciplina em qualquer etapa do Exame;
- f) fizer, durante as Provas Escritas, qualquer anotação em local que não seja o próprio Caderno de Questões;
- g) recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local das Provas Escritas antes do término do tempo oficial previsto para levá-lo;
- h) continuar a resolução de questões ou a marcação do Cartão de Respostas ou de qualquer folha de respostas após o comunicado de encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas;
- i) der ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;
- j) deixar de preencher ou assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas;
- k) afastar-se do local/setor das Provas Escritas portando o Cartão de Respostas ou qualquer folha de respostas ou deixar de entregá-los no tempo determinado;
- l) ausentar-se do setor de provas sem o acompanhamento de membro da Comissão Fiscalizadora ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- m) desrespeitar qualquer membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato;
- n) deixar de acatar determinação de membro da Comissão Fiscalizadora;
- o) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados, nos dias e horários determinados para a realização de qualquer etapa do Exame, ainda que por motivo de força maior;
- p) recusar a submeter-se, em qualquer etapa do Exame, à detecção de metais ou ao processo de identificação por meio de coleta de dados, assinatura, digital, fotografia e/ou filmagem;
- q) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nas etapas do Exame ou apresentá-los com discrepância que não venha a ser sanada até a data limite prevista;
- r) desistir voluntariamente em qualquer etapa do Exame.

8.5 VALIDADE DO EXAME

8.5.1 O prazo de validade do EA EIAC 2020 expirar-se-á em **01 (um) dia útil**, a contar da data subsequente à matrícula.

8.5.2 Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do Exame somente terão validade para a matrícula no EIAC 2020.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não cabe compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do Exame, cancelamento de matrícula, exclusão do certame, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes Instruções Específicas.

9.2 A Aeronáutica não possui vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, nem sugere ou responsabiliza-se por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.

9.3 O candidato deverá manter **todos** os seus dados atualizados, inclusive endereço e telefone, junto à Divisão de Admissão e de Seleção do CIAAR, enquanto estiver participando do Exame, enviando mensagem eletrônica com o título “*EIAC 2020 – atualização de dados*” ao e-mail

sac.ciaar@gmail.com. O candidato receberá resposta confirmando a atualização de dados. Os prejuízos da não atualização de dados serão de exclusiva **responsabilidade do candidato**.

9.4 Ao Diretor da DIRENS caberá:

- a) anular este Exame, no todo ou em parte, em todo o país ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo ou de cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer etapa de característica eliminatória e/ou classificatória, e quando ocorrer fato incompatível com estas Instruções Específicas ou que impossibilite seu cumprimento;
- b) determinar retificação de ato equivocado, anular e tornar sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação das informações, dando ampla publicidade a todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e
- c) dar solução aos casos omissos nestas Instruções Específicas.

9.5 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos, por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, sendo implícita e compulsória a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.

9.6 Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, conforme aludido na letra “b”, do **item 9.4**, não cabe qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se originam direitos, uma vez que estará eivado de vício que o torna ilegal e carente de ser retificado.

Maj Brig Ar RUI CHAGAS MESQUITA
Diretor de Ensino da Aeronáutica

Anexo A – Siglas e Vocábulos

BCA	- Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	- Comissão de Desportos da Aeronáutica
CENDOC	- Centro de Documentação da Aeronáutica
CHC	- Comissão de Heteroidentificação Complementar
CIAAR	- Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
COMAER	- Comando da Aeronáutica
CPO	- Comissão de Promoções de Oficiais
CRHC	- Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar
DIAP	- Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRENS	- Diretoria de Ensino da Aeronáutica
DIRSA	- Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	- Documento de Informação de Saúde
DOU	- Diário Oficial da União
EAP	- Exame de Aptidão Psicológica
EIAC	- Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães
FIFQ	- Ficha Informativa sobre Formulação de Questão
FSI	- Formulário de Solicitação de Inscrição
ICA	- Instrução do Comando da Aeronáutica
IE/EA	- Instruções Específicas do Exame de Admissão
INSPSAU	- Inspeção de Saúde
IPA	- Instituto de Psicologia da Aeronáutica
JEA	- Junta Especial de Avaliação
LOCAL	- Endereço onde ocorrerá determinado evento do Exame
LOCALIDADE	- Cidade
OE	- Organização de Ensino
OM	- Organização Militar
OMAP	- Organização Militar de Apoio
PHC	- Procedimento de Heteroidentificação Complementar
SEREP	- Serviço de Recrutamento de Preparo de Pessoal Militar
TACF	- Teste de Avaliação de Condicionamento Físico
VDBP	- Verificação de Dados Biográficos e Profissionais

Anexo B – Conteúdos Programáticos**1 GRAMÁTICA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO**

1.1 Compreensão e interpretação de texto: Informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavras e expressões. Relações entre ideias e recursos de coesão. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Ortografia. Morfologia. Emprego de classes de palavras – classificação, flexão e emprego: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Vozes verbais. Sintaxe: análise sintática da oração e análise sintática do período. Pontuação. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Emprego do indicativo do estudo da crase. Colocação pronominal. Semântica e estilística: sinonímia e polissemia. Denotação e conotação. Funções da linguagem. Tipologia e gêneros textuais.

2 CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS**2.1 TEOLOGIA CATÓLICA (CAT)**

2.1.1 Doutrina de Deus. Deus Pai. Deus Filho. Espírito Santo. A Igreja Católica – Eclesiologia. Maria Mãe de Jesus Cristo e da Igreja. As Sagradas Escrituras e a Tradição da Igreja. O Pecado Original. Os sacramentos. O Destino do Homem. A morte e o Juízo Particular. O Purgatório e a Comunhão dos Santos. O Inferno. O Céu, o novo céu e a nova terra. A Graça e as Virtudes Teologias. A Doutrina Social da Igreja. Deus Uno: seus atributos (onipotência, eternidade, criador, imaterialidade) e Trino: Santíssima Trindade Pai Filho e Espírito Santo. O próprio e específico da atuação de cada uma das pessoas na História da Salvação. Eclesiologia: a igreja. Povo de Deus. Os sacramentos. Graça a Mariologia: Maria mãe de Jesus e mãe da Igreja. Antropologia cristã: o Homem criatura, sua natureza, sua vocação e seu destino. A salvação (soteriologia). Final dos tempos (Escatologia). Os novíssimos: morte, juízo, inferno e paraíso. Ética ou Moral Cristã: a lei. As virtudes. Teologias. A Consciência. O Pecado. Doutrina Social da Igreja. Exegese Bíblica: introdução à Bíblia. Formação do Texto. Inspiração Bíblica. Palavra Escrita e Tradição Viva. Dados histórico-culturais do povo bíblico.

Anexo C – Calendário de Eventos

INSCRIÇÃO		
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
1	Período de inscrição. O preenchimento do FSI será possível, no endereço eletrônico do Exame, a partir das 10h do primeiro dia de inscrições até às 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR 25/01/2019 a 20/02/2019
2	Solicitação, no endereço eletrônico do Exame, de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio, via carta simples, carta registrada ou SEDEX, ao CIAAR da declaração preenchida e assinada pelo candidato. O preenchimento do formulário de solicitação de isenção será possível a partir das 10h do primeiro dia até às 15h do último dia - horário de Brasília. Contato: (21) 2174-7055	CANDIDATOS / CIAAR 25/01/2019 a 20/02/2019
3	Pagamento da taxa de inscrição.	CANDIDATOS 25/01/2019 a 25/02/2019
4	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida ou indeferida.	CANDIDATOS / CIAAR 22/02/2019
5	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação provisória dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição deferida ou indeferida.	CIAAR 27/02/2019
6	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR 27/02/2019
7	Preenchimento e envio, no endereço eletrônico do Exame, do requerimento de recurso quanto à relação provisória dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição indeferida. O preenchimento será possível até às 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS 27/02/2019 a 28/02/2019

8	Preenchimento e envio, no endereço eletrônico do Exame, do requerimento de recurso quanto à relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram pelo sistema de reserva de vagas. O preenchimento será possível até às 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS	27/02/2019 a 28/02/2019
9	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação final dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição deferida ou indeferida.	CIAAR	01/03/2019
10	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR	01/03/2019
11	Disponibilização do Cartão de Inscrição.	CIAAR	25/04/2019
AVALIAÇÃO DO ORDINARIADO MILITAR DO BRASIL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
12	Divulgação individual dos candidatos que receberam pareceres favoráveis ou desfavoráveis quanto à avaliação do Ordinariado Militar do Brasil.	CIAAR	15/04/2019
13	Preenchimento eletrônico do requerimento de recurso quanto ao parecer desfavorável do Ordinariado Militar do Brasil, até às 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS	15/04/2019 a 17/04/2019
14	Divulgação individual dos candidatos que receberam pareceres favoráveis ou desfavoráveis quanto à avaliação do Ordinariado Militar do Brasil em grau de recurso.	CIAAR	07/05/2019
PROVAS ESCRITAS			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
15	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, dos locais das Provas Escritas.	CIAAR	23/04/2019

16	Provas Escritas: - Fechamento dos portões às 9h; - Orientações gerais às 9h10min (obrigatório); e - Início das provas às 9h40min - horário de Brasília.	CANDIDATOS / OMAP / COMISSÃO FISCALIZADORA	05/05/2019
17	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, das provas aplicadas e dos gabaritos provisórios.	CIAAR	09/05/2019
18	Preenchimento e envio eletrônico da Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) e envio, por SEDEX, ao CIAAR, disponível até às 15h do último dia de recurso - horário de Brasília.	CANDIDATOS	09/05/2019 a 13/05/2019
19	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais sobre as FIFQ.	CIAAR	30/05/2019
20	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação de candidatos com os resultados provisórios obtidos nas provas objetivas.	CIAAR	05/06/2019
21	Preenchimento e envio eletrônico do formulário de recurso para a revisão de grau, disponível até às 15h do último dia do recurso - horário de Brasília.	CANDIDATOS	05/06/2019 a 07/06/2019
22	Divulgação individual, no endereço eletrônico do Exame, dos resultados das análises das revisões dos graus atribuídos aos candidatos nas provas objetivas.	CIAAR	10/06/2019
23	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, por especialidade, da relação de candidatos com os resultados finais obtidos nas provas objetivas, com suas respectivas Médias Parciais (MP).	CIAAR	10/06/2019
24	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, por especialidade, da relação de candidatos que terão sua Prova de Redação corrigida.	CIAAR	10/06/2019
25	Divulgação individual da correção das redações.	CIAAR	25/06/2019
26	Preenchimento e impressão do formulário de recurso para a Prova de Redação e envio, eletrônico e por SEDEX, ao CIAAR, disponível até às 15h do último dia de recurso - horário de Brasília.	CANDIDATOS	25/06/2019 a 27/06/2019

27	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, dos resultados finais e dos pareceres individuais sobre os recursos da Prova de Redação.	CIAAR	11/07/2019
28	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, por especialidade, da relação de candidatos com os resultados finais obtidos nas Provas Escritas, com suas respectivas Médias Finais (MF), contendo a classificação final daqueles que obtiveram aproveitamento, bem como a relação dos candidatos convocados para as etapas subsequentes.	CIAAR	11/07/2019
VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
29	Divulgação da relação de candidatos que deverão enviar as cópias dos documentos previstos no item 4.9.2 das Instruções Específicas.	CIAAR	11/07/2019
30	Envio eletrônico das cópias dos documentos previstos no item 4.9.2 das Instruções Específicas.	CANDIDATOS	11/07/2019 a 13/07/2019
31	Divulgação da relação de candidatos com os resultados provisórios obtidos na VDBP. <i>OBS.: o candidato com resultado "NÃO APROVADO" poderá acessar o motivo, conforme previsto nas Instruções Específicas para o Exame.</i>	CIAAR	15/07/2019
32	Preenchimento e envio, pelo endereço eletrônico do Exame, do requerimento de recurso quanto ao resultado da VDBP, até às 15h do último dia do período - horário de Brasília.	CANDIDATOS	15/07/2019 a 17/07/2019
33	Divulgação da relação de candidatos com os resultados finais obtidos na VDBP em grau de recurso.	CIAAR	19/07/2019
AVALIAÇÃO DA CPO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
34	Comunicação às OM, por Ofício, via Rede Mercúrio, dos candidatos, com SARAM, que receberam parecer desfavorável sobre a aptidão ao Oficialato e os respectivos motivos, solicitando que as OM correspondentes informem se os candidatos irão ou não interpor recurso.	CPO	25/06/2019

35	Comunicação ao candidato, pela OM, do parecer desfavorável da CPO.	CMT OM / CANDIDATOS	28/06/2019
36	Remessa à CPO, via Sistema de Análise de Mérito (SAM), da informação da intenção do militar interpor ou não recurso da CPO.	CMT OM / CANDIDATOS	02/07/2019
37	Entrada do recurso no Setor responsável da OM do candidato.	CANDIDATOS	04/07/2019
38	Remessa à CPO, via Rede Mercúrio, do processo de recurso sobre o parecer desfavorável da CPO.	CMT OM	05/07/2019
39	Remessa à CPO, via SEDEX, da documentação do processo de recurso sobre o parecer desfavorável da CPO.	CMT OM	06/07/2019
40	Remessa dos resultados dos recursos ao CIAAR, via Sistema de Análise de Mérito (SAM), e às OM, via e-mail.	CPO	14/07/2019
41	Comunicação ao CIAAR, por Ofício, via rede mercúrio, dos pareceres favoráveis, desfavoráveis e impedidos sobre a aptidão ao Oficialato, por SARAM.	CPO	14/07/2019
CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
42	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação dos candidatos convocados, por especialidade, para a Concentração Intermediária e para as etapas subsequentes, bem como do local e horário de realização.	CIAAR	19/07/2019
43	Concentração Intermediária: - fechamento dos portões às 9h; - Concentração Intermediária às 9h10min. (Horário Local).	CANDIDATOS / OMAP / COMISSÃO FISCALIZADORA	29/07/2019
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
44	Inspeção de Saúde – realização e julgamento.	CANDIDATOS / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	30/07/2019 a 08/08/2019

45	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação de candidatos com os resultados obtidos na INSPSAU. OBS.: O candidato com resultado “INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA” poderá acessar o respectivo Documento de Informação de Saúde (DIS), conforme previsto nas Instruções Específicas para o Exame.	CIAAR	13/08/2019
46	Preenchimento e envio eletrônico, no endereço eletrônico do Exame, do requerimento de recurso quanto ao resultado da INSPSAU, até às 15h do último dia do recurso - horário de Brasília.	CANDIDATOS	13/08/2019 a 15/08/2019
47	Informação ao candidato, pelo endereço eletrônico do Exame, por <i>e-mail</i> ou por contato telefônico, do local, data e hora em que deverá ser submetido à INSPSAU em grau de recurso.	DIRSA / OSA	26/08/2019
48	Realização da INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS / DIRSA / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	02/09/2019 a 06/09/2019
49	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação de candidatos com os resultados obtidos na INSPSAU em grau de recurso.	CIAAR	16/09/2019
EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
50	Exame de Aptidão Psicológica.	CANDIDATOS / IPA / SEREP/ COMISSÃO FISCALIZADORA	30/07/2019 a 08/08/2019
51	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação de candidatos com os resultados obtidos no EAP. OBS: O candidato com resultado INAPTO poderá acessar o respectivo Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), conforme previsto nas Instruções Específicas para o Exame.	CIAAR	09/09/2019
52	Preenchimento e envio, pelo endereço eletrônico do Exame, requerimento de recurso quanto ao resultado do EAP, até às 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS	09/09/2019 a 12/09/2019
53	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação de candidatos com os resultados obtidos na revisão do EAP, em grau de recurso.	CIAAR	27/09/2019

54	Preenchimento, no endereço eletrônico do Exame, de solicitação de Entrevista Informativa, para os candidatos inaptos no EAP que desejarem esclarecer o motivo de sua inaptidão, até às 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS	27/09/2019 a 29/09/2019
55	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da data, do local e do horário da realização da Entrevista Informativa.	CIAAR	08/10/2019
56	Realização da Entrevista Informativa.	CANDIDATOS /IPA	24/10/2019 a 25/10/2019
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
57	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação dos candidatos convocados para a realização do TACF.	CIAAR	16/09/2019
58	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF). Julgamento e divulgação imediata do resultado, bem como da data, do horário e do local de realização do TACF em grau de recurso.	CANDIDATOS / CDA / SEREP / PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA	23/09/2019 a 26/09/2019
59	Entrega ao Presidente ou ao Secretário da Comissão Fiscalizadora de requerimento de recurso quanto ao resultado do TACF.	CANDIDATOS	23/09/2019 a 26/09/2019
60	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação de candidatos com os resultados obtidos no TACF.	CIAAR	30/09/2019
61	TACF em grau de recurso - realização e julgamento.	CANDIDATOS / CDA / SEREP	03/10/2019 a 04/10/2019
62	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação de candidatos com os resultados obtidos no TACF em grau de recurso.	CIAAR	09/10/2019
JUNTA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (JEA)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
63	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação dos candidatos selecionados pela JEA para a Habilitação à Matrícula, contendo as médias finais e as respectivas classificações.	CIAAR	18/11/2019

64	Divulgação no Diário Oficial da União da relação dos candidatos selecionados pela JEA para Habilitação à Matrícula.	DIRENS	20/11/2019
65	Publicação da Ordem de Matrícula no BCA.	CENDOC	21/11/2019
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
66	Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e que optaram pela reserva de vaga. Fechamento dos portões às 8 horas, horário local.	CANDIDATOS / CIAAR	15/01/2020
67	Divulgação do resultado do PHC à autodeclaração dos candidatos negros.	CIAAR	15/01/2020
68	Entrega do requerimento de recurso quanto ao resultado do PHC à autodeclaração dos candidatos negros.	CANDIDATOS / CIAAR	15/01/2020
69	Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, em grau de recurso.	CANDIDATOS / CIAAR	16/01/2020
70	Divulgação do resultado definitivo do PHC à autodeclaração dos candidatos negros.	CIAAR	16/01/2020
HABILITAÇÃO À MATRÍCULA / MATRÍCULA			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
71	Habilitação à Matrícula no CIAAR. Fechamento dos portões às 9h, horário local.	CANDIDATOS / CIAAR	16/01/2020
72	Entrega do requerimento de recurso quanto ao resultado da análise da documentação prevista para a habilitação à matrícula no curso.	CANDIDATOS	16/01/2020
73	Análise da documentação prevista, objeto do recurso, para a habilitação à matrícula.	CIAAR	17/01/2020
74	Matrícula e início do Curso.	CIAAR	20/01/2020
75	Convocação dos candidatos excedentes em substituição àqueles que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos ou considerados desistentes.	CIAAR	21/01/2020

76	Apresentação no CIAAR dos candidatos excedentes convocados. Os candidatos excedentes convocados que possuírem pendências na documentação prevista para matrícula terão três dias úteis, a contar da data de apresentação no CIAAR, para solucionar as pendências.	CANDIDATOS	até 05 dias corridos, a contar da data subsequente à de convocação.
77	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, após a Habilitação à Matrícula, da relação dos candidatos selecionados para a matrícula.	CIAAR	28/01/2020
78	Publicação em Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos convocados, a contar da data da matrícula no Curso.	CIAAR	29/01/2020
79	Publicação no BCA da Ordem de Matrícula complementar dos candidatos excedentes convocados.	CENDOC	03/02/2020
80	Publicação em Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos excedentes convocados, a contar da data de apresentação no CIAAR.	CIAAR	03/02/2020
81	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação dos candidatos matriculados.	CIAAR	03/02/2020
82	Divulgação no Diário Oficial da União da relação dos candidatos matriculados.	CIAAR	05/02/2020

Anexo D – Quadro de distribuição de vagas

TOTAL DE 02 VAGAS

ESPECIALIDADE	VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS
SACERDOTE CATÓLICO APOSTÓLICO ROMANO	02	02	-	-

Anexo E – Modelo de Declaração para isenção do pagamento da taxa de inscrição

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

Eu, _____,
identidade n° _____, CPF n° _____,
_____, NIS n° _____, filho de
_____ e _____
residente à _____,

candidato ao **EA EIAC 2020**, declaro, para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Exame, estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro ainda estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa, previstas no Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Anexo F – Declaração quanto a não investidura em cargo, função ou emprego público**DECLARAÇÃO QUANTO A NÃO INVESTIDURA EM CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____,
identidade nº _____ e CPF nº _____, nascido aos
_____ dias do mês _____ do ano de _____, filho de

e de _____,
candidato ao Exame de Admissão ao **EIAC 2020**, declaro não estar investido em cargo, função ou emprego público nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

Declaro que estou ciente que, caso venha a alterar minha situação, referente tanto ao empregador quanto à jornada ora declarada, deverei apresentar imediatamente à Administração nova declaração quanto a Investidura em cargo, função ou emprego público.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do contido na alínea “c” do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Anexo G – Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

Eu, _____,
candidato ao Exame de Admissão ao **EIAC 2020**, identidade nº _____,
CPF nº _____, declaro, para fins de matrícula, que continuo a cumprir
todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-me
"APTO", não havendo, desta forma, restrições físicas ou psicológicas. Declaro estar ciente de que a
declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Anexo H – Modelo de ofício de apresentação da OM de origem



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
OM DE ORIGEM DE APRESENTAÇÃO

Ofício nº
Protocolo COMAER nº

Cidade, XX de XXXXXX de XXXX.

Do
Ao Exmo. Sr. Comandante do CIAAR

Assunto: Apresentação de militar.

1. Apresento a V.Exa. _____
(nome/posto/grad.), SARAM _____, por atender às condições previstas no **item 7.1**,
letras “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q” e “r”, da Portaria DIRENS nº-12-
T/DPL, de 16 de janeiro de 2019 (Instruções Específicas – IE/EA), e ter recebido Ordem de
Matrícula no Exame de Admissão **EIAC 2020**.

Comandante, Chefe ou Diretor da OM

Anexo I - Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, em grau de recurso e outros documentos



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA

Eu, _____, candidato ao Exame de Admissão ao EIAC 2020, residente à _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____, telefone _____, nascido em ___/___/____, portador da identidade nº _____, e CPF nº _____, tendo realizado o Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) em ___/___/____, na localidade _____ (OMAP), e tendo sido considerado NÃO APTO, vem requerer o Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, em grau de recurso.

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

.....cortar aqui.....

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi em ___/___/____, às ___h___min, o requerimento ao Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF), em grau de recurso, do candidato _____ ao EA EIAC 2020.

Assinatura e carimbo – Presidente ou Secretário da Comissão Fiscalizadora

Anexo J – Requerimento para a Validação Documental



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA

Eu, _____, candidato(a) ao EIAC 2020, portador(a) da identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo a documentação rejeitada, vem requerer o recurso quanto a Validação Documental, pelo seguinte motivo:

_____, e declaro estar de pleno acordo em cumprir todas as exigências previstas nas Instruções Específicas deste Exame.

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

.....cortar aqui.....

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi em ____/____/____, às ____h ____min, o requerimento de recurso quanto a Validação Documental, sendo o candidato _____ ao EA EIAC 2020.

Assinatura e carimbo – Presidente ou Secretário da Comissão Fiscalizadora